



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº ~~2105~~, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais,
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por
excepcional interesse público municipal, pelo período de 1º de outubro a 31 de dezembro de dois
mil e quatro (2004) dois servidores da categoria funcional Vigilante.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo consistem em exercer vigilância na
Escola de Ensino Fundamental João Corso, localizada no Bairro Gramadinho, conforme a
presente Lei.

Art. 2º Analiticamente, as atribuições são: exercer vigilância no local determinado
pela Administração; realizar ronda e inspeção nos períodos fixados; adotar providências tendentes
a evitar roubos, incêndios, danificações na unidade escolar; controlar entrada e saída de pessoas e
veículos nos acessos à escola; verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão
devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder
as chamadas telefônicas e anotar recados; comunicar às autoridades competentes qualquer
irregularidade verificada; exercer tarefas afins.

Art. 3º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições
estabelecidas no art. 236, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1823, de 06-12-2001.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do
orçamento:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0047.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

31.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA

É notório e documentado que a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso, localizada no Bairro Gramadinho, foi arrombada e teve furtados diversos equipamentos e computadores, além de outros objetos.

Por estarem desabilitados e desprotegidos, os estabelecimentos públicos são os mais visados pelos arrombadores e ladrões.

Diante da frequência de roubos, a Administração Municipal, em 2003, realizou concursos públicos para admissão de servidores na categoria funcional de vigilantes.

Concluído o processo seletivo, os habilitados foram chamados para assumir. Por razões pessoais, os concursados, um após outro, pediram exoneração, de modo a não haver concursados para nomear.

Em abril último contratou-se um Vigilante em caráter emergencial.

Esgotado o tempo da contratação, por não ter havido possibilidade legal para concursos e não dispor de interessados, urge controlar Vigilantes para proteger os alunos e patrimônio público da Escola de Ensino Fundamental João Corso.

O patrimônio público e clientela deste estabelecimento precisam de proteção, pois, corre-se o risco de prejuízos irrecuperáveis, humanos e materiais.

A contratação será por tempo determinado, em caráter excepcional, até fins do presente ano letivo, ou 31-12-2004.

A documentação inclusa comprova a insegurança e a necessidade de prover a Escola João Corso com Vigilantes.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal